

REGULAMENTO GERAL**VERSÃO 05/09/2017****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este regulamento é o conjunto das disposições que regem os **IX Jogos FENACEF 2018**.

Art. 2º As associações inscritas participantes das disputas dos **IX Jogos FENACEF 2018** serão consideradas conhecedoras deste Regulamento Geral e seus anexos, assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.

Art. 3º Os **IX Jogos FENACEF**, serão coordenados **pela Comissão Organizadora dos jogos nomeada pela FENACEF, e pelo Presidente da Associação anfitriã.**

§1º É responsabilidade dos coordenadores, dirigentes e chefes de delegação zelar pela execução dos Jogos **FENACEF**, fazendo que os mesmos venham atingir os objetivos preceituados pela FENACEF e Comissão Organizadora dos **IX Jogos FENACEF 2018**.

§2º A sede dos **IX Jogos FENACEF 2018** será a cidade de **Campo Grande/MS**.

Art. 4º Entender-se-á por:

- I. **Atleta:** participante regularmente inscrito, competidor em uma das modalidades componentes dos Jogos.
- II. - **Acompanhante:** participante regularmente inscrito, sem atuação direta ou indireta na prática esportiva.
- III. - **Dirigente:** autoridade superior de delegação.
- IV. - **Chefe de delegação:** representante da delegação para assuntos de ordem prática e técnica perante a Comissão Organizadora, formalmente designada pelo Presidente da AEA.
- V. - **Delegação:** grupo de atletas competidores, bem como acompanhantes, representantes de uma associação local.
- VI. - **Modalidade:** prática esportiva reconhecida oficialmente, integrante das atividades dos Jogos.
- VII. - **Prova:** disputa específica de uma modalidade, em que participam duas ou mais equipes.

CAPÍTULO II**DOS JOGOS E SUA FINALIDADE**

Art. 5º Os Jogos FENACEF têm por finalidade congregar, através do esporte, os aposentados, seus cônjuges e pensionistas da Caixa Econômica Federal, filiadas à FENACEF, fortalecendo os laços de amizade e integração entre os mesmos.

CAPÍTULO III**DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 6º - Poderão participar dos Jogos FENACEF, os aposentados, cônjuges (de aposentados (as)), pensionistas e aposentados pelo INSS vinculados à Caixa Econômica Federal, desde que associados a uma AEA, **que esteja em dia com as suas obrigações.**

§ 1º Para participar dos Jogos FENACEF, o atleta do sexo masculino deverá ter, no mínimo **50 (cinquenta) anos** e, no caso de atleta do sexo feminino, no mínimo **48 (quarenta e oito) anos, completos até o dia 31 de dezembro do ano da realização dos jogos.**

Art. 7º - As modalidades e o limite de número de participantes a serem inscritos em cada uma estão definidos no **Anexo I** do presente regulamento.

Art. 8º- Cada associação seguirá o seguinte cronograma dos jogos:

- I. Até o dia 20/04/2018 prazo final para as inscrições dos atletas, acompanhantes e convidados, bem como a inserção das fichas de inscrições, resolução de pendências no sistema, finalizando a relação de participantes da delegação. Dessa forma, a partir desta data o sistema não aceitará mais inscrições.**
- II. Será exigido atestado médico de todos os atletas, expedido a partir de 20/03/2018, que deverá ser digitalizado e encaminhado para a Fenacef juntamente com a Ficha de inscrição.**
- III. A inscrição do atleta será cancelada se AEA não enviar o seu atestado médico digitalizado até a data de 20/04/2018.**

Art. 9º - Para realizar sua inscrição, o atleta deverá preencher a Ficha de Inscrição do evento e entregá-la em sua associação de filiação, anexando cópia de documento de identidade válido com foto e seu atestado médico.

§ 1º **É obrigação de cada delegação, conferir sua relação de atletas no sistema** e, em caso de divergência, providenciar o ajuste necessário.

§ 2º **A Fenacef enviará no dia 09/04/2018 às AEAS, relatório de inscrições para conferência e ajustes até o dia 20/04/2018.**

§ 3º **Não serão acatadas alterações de modalidades e inclusões após a data de 20/04/2018.**

Art. 10º - **Será permitida a inscrição de um mesmo atleta em até 02 (duas) modalidade esportivas, desde que os horários de disputas sejam compatíveis.**

§ 1º Os Atletas participantes das modalidades: Tênis de Quadra, Tênis de Mesa, Sinuca, Xadrez, Canastra, Truco, Dominó e Damas, somente poderão se inscrever em uma modalidade.

Art. 11º - No caso de modalidades com mais de uma prova, cada participação contará como uma modalidade.

§ 1º - A Nataação é uma modalidade, podendo o atleta nadar até 02 (dois) estilos. A prova de revezamento não contará como modalidade para efeito de limite previsto no Art. 11.

§ 2º - Na modalidade tênis de quadra o mesmo atleta poderá participar das modalidades: simples, dupla e dupla mista, desde que os horários sejam compatíveis, cabendo ao Chefe da Delegação observar o fiel cumprimento dos horários e as penalidades previstas para os casos de WO.

§ 3º - Após a formalização e homologação da inscrição realizada dentro das condições estabelecidas por esse regulamento, o atleta terá garantida a sua participação nos jogos da FENACEF pela associação que o inscreveu.

Art. 12º - Será fornecido para cada atleta inscrito, crachá, com identificação da AEA de origem, nome e modalidade (s) esportiva (s) que vai participar.

§ 1º - Para os acompanhantes e convidados o crachá constará o nome, AEA de origem e informação de acompanhante e/ou convidado.

Art. 13º - Os participantes inscritos em qualquer das modalidades poderão ser substituídos por outro atleta via sistema de inscrições dos Jogos, mantidas todas as exigências do presente regulamento somente até o dia 20/04/2018.

§ 1º Após o encerramento das inscrições, não será permitido alteração de modalidade.

§2º - O atleta inscrito, que não poder participar dos jogos por problemas de saúde, devidamente comprovados, mediante laudo médico, poderá ser substituído na mesma modalidade até o dia 14/05, observando-se o mesmo critério estabelecido para inscrição de atleta substituído.

Art. 14º - O atleta que estiver inscrito por uma Associação não poderá participar dos Jogos FENACEF, por outra congênere.

Art. 15º - Cada Associação será representada por uma Delegação, podendo inscrever apenas uma equipe por modalidade.

CAPÍTULO IV**DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS**

Art. 16º - Antes do início de cada partida, o atleta deverá apresentar ao mesário um documento de identidade com foto (ou cópia autenticada) e o crachá recebido, para conferência.

§ 1º. Não será permitida a participação de atleta que não apresente os documentos referidos.

§ 2º. Apenas atletas que estejam participando da modalidade e tenham se credenciado junto ao mesário poderão permanecer na área reservada à realização da disputa.

Art. 17º - Os IX Jogos FENACEF 2018 serão realizados entre os dias **21 a 26/05/2018** na cidade de **Campo Grande/MS** entre as Associações inscritas em cada modalidade, conforme tabela a ser confeccionada pela Comissão Organizadora dos Jogos.

Art. 18º -. As tabelas dos IX Jogos FENACEF serão confeccionadas por sorteio e a quantidade de chaves dependerá da quantidade de equipes e atletas inscritos em cada modalidade.

Art. 19º - Os atletas deverão comparecer à mesa de controle e se identificar nos locais específicos de realização das disputas com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos ao horário previsto para início das partidas**.

Art. 20º - Ficará caracterizado *without opponent* (WO) quando transcorridos **15 (quinze) minutos** após o horário previsto para início da disputa sem comparecimento da equipe à mesa de controle da modalidade para identificação.

§ 1º Nas modalidades individuais e duplas, os atletas que incidirem em WO **poderão continuar na competição, receberão a pontuação mínima nos jogos em questão, e o(s) atleta(s) e a modalidade estarão suspensos da próxima edição dos Jogos FENACEF**.

§ 2º Nas modalidades coletivas, a equipe que incidir em WO continuará na competição receberá pontuação mínima no jogo em questão, **a modalidade estará suspensa da próxima edição dos Jogos da FENACEF**.

§ 3º Sempre que houver necessidade a Comissão Organizadora dos **Jogos FENACEF**, convocará uma reunião de **esclarecimentos**, com os Chefes das Delegações envolvidas.

CAPÍTULO V**DA PREMIAÇÃO**

Art. 21º - A Comissão Organizadora dos IX Jogos FENACEF 2018 conferirá medalhas, aos participantes classificados, por modalidade e prova em 1ª, 2ª e 3ª colocação.

§ 1º A classificação das modalidades quanto ao número de competidores por equipe seguirá o previsto no Anexo I do presente regulamento.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - Cada Associação deverá nomear expressamente um Chefe de Delegação junto a Comissão Organizadora, que será responsável pela intermediação de toda comunicação e providências necessárias junto à mesma.

§1º - A nomeação do Chefe de Delegação deverá ser realizada formalmente, via **e-mail** à Comissão Organizadora e por **indicação no sistema** dos jogos, até a data limite **20/04/2018 prevista** para as inscrições **no IX Jogos FENACEF**.

§2º - Será reconhecido pelos participantes como autoridade máxima **o Presidente da FENACEF** e como representante da FENACEF o **Diretor de Eventos** e a Comissão Organizadora dos Jogos, nomeada pela FENACEF.

Art. 23º - Para cada modalidade será realizado (se for necessário), uma **reunião de esclarecimentos** aberta a todos os interessados, em data e horário pré-agendados, de participação optativa, visando sanar dúvidas a respeito do regulamento específico.

Art. 24º - Os participantes dos Jogos **FENACEF**, ligados direta ou indiretamente às Delegações ou a serviço delas, deverão respeitar os princípios disciplinares impostos neste Regulamento Geral do IX Jogos FENACEF 2018 ao Código de Ética e, estarão sujeitos às penalidades, aqueles que cometerem qualquer falta.

Art. 25º - Dirigentes, equipes, técnicos, auxiliares, atletas ou qualquer outro integrante das Delegações que provocarem distúrbios ou que venham desvirtuar a finalidade dos IX Jogos FENACEF 2018, estarão sujeitas as seguintes penalidades, conforme a gravidade da falta:

- I. Advertência
- II. Desclassificação do atleta na modalidade;
- III. Desclassificação do atleta dos Jogos FENACEF;
- IV. Desclassificação da equipe na modalidade;
- V. Desclassificação da Associação dos Jogos;
- VI. Suspensão por uma edição dos Jogos;
- VII. Suspensão por duas edições dos Jogos.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 26º - A Comissão Organizadora dos jogos designada pela FENACEF é composta por: Benedito Silvano Bonacordi - Diretor de Eventos, Antoci Neto de Almeida - AGEA/RS e Maria Lucia C. Dejavite - Vice-Presidente **FENACEF**, **Nivaldo Pereira Vasconcelos**-Diretor Adm/Financeiro e **o Presidente da AEA/MS Jeovany Guedes de Lima**

Art. 27º - . Compete à Comissão Organizadora dos IX Jogos FENACEF 2018, ou delegar para empresa contratada que administrará os jogos, organizar a Secretaria Geral dos Jogos que terá as seguintes atribuições:

- I. Controlar a documentação;
- II. Preparar e expedir correspondências;
- III. Prestar informações e esclarecimentos as AEA's, FENACEF e designar responsáveis para exercer as atividades de relações públicas;
- IV. Cerimonial e comunicação; e encaminhar à realização do evento soluções para as pendências existentes.
- V. Homologar as inscrições para os jogos;
- VI. Responsabilizar as Delegações por quaisquer excessos praticados por seus integrantes;
- VII. Sugerir medidas para a organização dos Jogos.

Art. 28º - A Comissão Organizadora reunir-se-á sempre que julgar necessário durante os dias de realização do evento.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS E DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA

Art. 29º - A Comissão Disciplinar Esportiva nomeada pela FENACEF, será composta por um advogado e dois professores de educação físicas, não pertencentes ao quadro de associados das AEAs e FENACEF.

§1º - Compete à Comissão Disciplinar Esportiva:

- a. Julgar os recursos e questões relativas à Justiça Disciplinar Esportiva.
- b. Julgar e aplicar penalidades aos participantes dos IX Jogos FENACEF 2018, conforme prevê o Art. 25º deste Regulamento Geral.

Art. 30º - A associação que se sentir prejudicada no decorrer das competições poderá, por meio de seu Chefe de Delegação, apresentar recurso por escrito no dia da ocorrência para a Comissão Organizadora do IX Jogos FENACEF 2018, que no mesmo dia o encaminhará à Comissão Disciplinar Esportiva para julgamento.

§ 1º O recurso deverá ser encaminhado para a Comissão Organizadora do IX Jogos FENACEF 2018, pelo chefe da Delegação, até 01 (uma) hora após o final da última rodada dessa modalidade no dia.

§ 2º Os Chefes das Delegações envolvidos no recurso terão 15 (quinze minutos) para fazer a sustentação oral de suas razões, perante a Comissão Disciplinar, **a partir do horário determinado pela Comissão.**

§ 3º O resultado do julgamento será comunicado por escrito, **via Grupo whatsapp e/ou e-mail** aos Chefes de Delegação envolvidos no julgamento, no mesmo dia da ocorrência.

Art. 31. A decisão da Comissão Disciplinar Esportiva sobre o recurso apresentado é soberana e dela não caberá nova interposição de recurso.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º - De acordo com os resultados dos jogos FENACEF 2017 (art.35 § 1º e 2º do Regulamento Geral de 10/11/2016) a modalidade de Futebol (soçaite e futsal) será composta de duas séries, amarela e branca, com as equipes das seguintes AEAs:

I. – SOÇAITE

Série Amarela	Série Branca
1) Paraíba	1) Pará
2) São Paulo	2) Distrito Federal
3) Ceará	3) Rio de Janeiro
4) Paraná	4) Mato Grosso
5) Rio Grande do Sul	5) Pernambuco
6) Mato Grosso do Sul	6) Bahia
7) Goiás/Tocantins	7) Piauí
8) Santa Catarina	

II. - FUTSAL

Série Amarela	Série Branca
1) Goiás/Tocantins	1) Rio de Janeiro
2) São Paulo	2) Paraná
3) Minas Gerais	3) Amazonas
4) Santa Catarina	4) Maranhão
5) Distrito Federal	5) Ceará
6) Espírito Santo	6) Alagoas
7) Rio Grande do Sul	7) Bahia

§1º - As equipes jogarão entre si, dentro de suas séries.

§2º - As três equipes que apresentarem os melhores desempenhos, em cada série, serão premiadas com medalhas de ouro, prata e bronze.

§3º - As duas equipes que tiverem piores desempenhos na série amarela, farão parte da série branca no X Jogos FENACEF 2019 e as equipes que ganharam as medalhas de ouro e prata, na série branca, farão parte da série amarela no X Jogos FENACEF 2019.

Art.33º - É dever de todas as Associações tomar ciência do Regulamento Geral e seus anexos e dos Regulamentos Técnicos dos IX Jogos FENACEF 2018, a fim de cumprirem todas as disposições nele contidas.

Art.34º - O IX Jogos FENACEF serão iniciados em uma cerimônia de abertura, supervisionada pela Comissão Organizadora, da qual participarão, obrigatoriamente, todas as Delegações.

§ 1º Cada delegação será representada por um porta bandeira e nove atletas devidamente uniformizadas, **cadastradas no sistema dos IX Jogos FENACEF até o dia 20/04/2018.**

Art.35º - Da cerimônia de abertura dos IX Jogos FENACEF 2018, constará:

- I. Formação do desfile das delegações;
- II. Execução do Hino Nacional entoado por todos os presentes e hasteamento das Bandeiras: Nacional, Estadual, Municipal, FENACEF e das Associações participantes.
- III. Juramento do atleta, proferido por um participante indicado da AEA anfitriã;
- IV. Saudação aos participantes pelos Presidentes da AEA/MS e da FENACEF;
- V. Declaração de abertura dos Jogos pelo Presidente da FENACEF;
- VI. Após o final da última disputa, será entregue as medalhas aos vencedores, e o Presidente da FENACEF fará o encerramento do IX Jogos da FENACEF – 2018.

Art. 36º - Toda e qualquer comunicação com a Coordenação dos **IX Jogos FENACEF**, deve ser feita por escrito ou através de e-mail.

Art. 37º - A organização das competições **terá** como meta principal para confecção das tabelas, o menor número de jogos por dia e por delegação, **considerando que entre as 12h00 e 14h00 não haverá competição.**

Art. 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Jogos da FENACEF.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Benedito Silvano Bonacordi – Diretor de Eventos

(41) 9900-6692 / (61) 98200-0133 | e-mail: benedito.bonacordi@gmail.com

Maria Lucia Dejavite – Vice-Presidente

(11) 97549-5243- (61) 98200-0187 | e-mail: malu.dejavite@gmail.com

Antoci Neto de Almeida - AGEA/RS

(51)99987-2774 | e-mail: a.almeida@agea.org.br

Nivaldo Pereira Vasconcelos - Diretor Adm/Financeiro

(82)99952-9586) email: nivaldopvasco@gmail.com

Jeovany Guedes de Lima – Presidente da AEA/MS

(67) 3204-3999 – aea.ms@terra.com.br



Versão 25/08/2018

IX JOGOS FENACEF 2018

Campo Grande/MS – 21 a 26/05/2018

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

ABERTURA DO IX JOGOS FENACEF

DATA: 21/05/2018

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: GINÁSIO DO POLIESPORTIVO DOM BOSCO

ENCERRAMENTO DO IX JOGOS FENACEF

DATA: 26/05/2018

LOCAL: CLUBE ESTORIL

HORÁRIO: APÓS O TÉRMINO DA ÚLTIMA RODADA

ANEXO I – TABELA DE LIMITE DE ATLETAS POR MODALIDADE

MODALIDADE	LIMITE DE ATLETAS POR DELEGAÇÃO
Futebol Soçaite	15 atletas
Futsal – Masculino	10 atletas
Vôlei Misto de quadra	12atletas (Até06 masculinos e 06 femininos)
Vôlei Misto de areia 4 x 4	06atletas (Até 03 masculinos e 03 femininos)
Tênis de quadra – simples e duplas	08 atletas (04 masculinos e 04 femininos)
Tênis de mesa	02 atletas (01 masculinos e 01 femininos)
Sinuca	01 Atleta
Xadrez	01 Atleta
Canastra	02 Atletas
Truco	02 Atletas
Dominó	02 atletas
Damas	01 Atleta
CORRIDA DE RUA – 03 KM Só poderá se inscrever Atletas com 70 anos ou mais,	02 Atletas 01Masculino e 01 atleta Feminino
Corridas com 07 Faixas Etárias	
Corrida de Rua – 5 km e 10 km MASCULINO 1ª Faixa Etária de 50 a 54 anos; 2ª Faixa Etária de 55 a 59 anos; 3ª Faixa Etária de 60 a 64 anos; 4ª Faixa Etária de 65 a69 anos; 5ª Faixa Etária de70 a 74 anos; 6ª Faixa etária de 75 a 79 anos; 7ª Faixa Etária 80 + FEMININO 1ª Faixa Etária de 48 a 54 anos; 2ª Faixa Etária de 55 a 59 anos; 3ª Faixa Etária de 60 a 64 anos; 4ª Faixa Etária de65 a 69 anos; 5ª Faixa Etária de 70 a 74 anos; 6ª Faixa Etária de 75 a 79 anos; 7ª Faixa Etária 80 +	12 atletas, sendo 06 masculinos e 06 femininos.
Natação com 07 faixas etárias	
MASCULINO	
1ª Faixa Etária de 50 a 54 anos 2ª Faixa Etária de 55 a 59 anos 3ª Faixa Etária de 60 a 64 anos; 4ª Faixa Etária de 65 a 69 anos; 5ª Faixa Etária de 70 a 74 anos; 6ª Faixa Etária de 75 a 79 anos; 7ª Faixa Etária 80 +	12 atletas sendo (06 masculinos e 06 femininos),

FEMININO 1ª Faixa Etária de 48 A 54 anos; 2ª Faixa Etária de 55 a 59 anos; 3ª Faixa Etária de 60 a 64 anos; 4ª Faixa Etária de 65 a 69 anos; 5ª Faixa Etária de 70 a 74 anos; 6ª Faixa Etária de 75 a 79 anos; 7ª Faixa Etária 80 +	
Natação 50 metros estilo Livre Natação 50 metros estilo Costas Natação 50 metros estilo Peito Natação 50 metros Borboleta Natação revezamento estilo Livre Masculino e Feminino	
Dirigente	01 pessoa
TOTAL	89 sendo 88 atletas por delegação + 01 dirigente (fora acompanhantes)

§ 1º - Cada atleta poderá nadar apenas em dois estilos, mais o revezamento.

§ 2º - As Delegações poderão inscrever até 12 (doze) atletas, sendo 06 (seis) masculino e 06 (seis) feminino.

§ 3º - O atleta ao efetivar sua inscrição deverá definir o (s) estilo (s) que irá competir. e após o encerramento das inscrições **(20/04/2018) não poderá mudar de estilo**

§ 4º - **A idade do (a) atleta, para efeito de enquadramento na faixa etária, será a que ele (a) completar até o dia 31 de dezembro do ano da realização dos jogos.**

§ 5º O atleta inscrito em sua faixa etária, em um estilo da modalidade natação que não tenha no mínimo 03 (três) oponentes na mesma faixa etária, nadará na faixa etária anterior ou anteriores a sua, respectivamente, até compor 04 (quatro) competidores.

§ 6º - As modalidades coletivas: Futsal, Soçaite, Vôlei Misto de Quadra e Vôlei misto de areia, passam a ser denominados como: equipe de futebol composta de 25 (vinte e cinco) atletas e equipe de vôlei composta de 18 (dezoito) atletas, caracterizando, desta forma, para efeito de competição como uma modalidade – futebol e uma modalidade vôlei.

§ 7º- **Na modalidade vôlei misto de quadra, poderá a delegação inscrever no mínimo 02 (dois) e no máximo de 06 (seis) atletas masculinos e no mínimo 06 (seis) atletas femininas, compondo até 12 atletas. No vôlei misto de areia poderá ser inscrito no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) atletas masculinos, e no mínimo 03 (três) atletas femininas desde que totalize 06 (seis).**

§ 8º - Cada Delegação terá que apresentar relação constando todos os atletas, com o nome completo e documento de identidade oficial, a fim de facilitar a conferência e controle dos competidores habilitados.

§ 9º - É de responsabilidade da AEA a inserção no sistema dos jogos de todos os dados exigidos para boa realização do evento, assim como, a inclusão dos atletas que irão formar as **equipes de soçaite, futsal, vôlei de quadra e vôlei de areia**, cientes de que os atletas terão trânsito livre na modalidade inscrita.

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DAS MODALIDADES COLETIVAS

01	Futebol Soçaite
02	Futsal Masculino
03	Vôlei Misto de quadra
04	Vôlei Misto de areia

INDIVIDUAIS

01	Tênis de Campo/Simples Masculino
02	Tênis de Campo/Simples Feminino
03	Tênis de Mesa – Masculino
04	Tênis de Mesa – Feminino
05	Xadrez
06	Sinuca
07	Dama
08	Corrida rústica 3.000 metros masculino
09	Corrida rústica 3.000 metros feminino
10	Corrida rústica 5.000 metros – masculino
11	Corrida rústica 5.000 metros – feminino
12	Corrida rústica 10.000 metros – masculino
13	Corrida rústica 10.000 metros – feminino
14	Natação 50 metros – estilo Livre – masculino
15	Natação 50 metros – estilo Livre – feminino
16	Natação 50 metros – estilo Costas – masculino
17	Natação 50 metros – estilo Costas – feminino
18	Natação 50 metros – estilo Peito – masculino
19	Natação 50 metros – estilo Peito – feminino
20	Natação 50 metros – estilo Borboleta – masculino
21	Natação 50 metros – estilo Borboleta – feminino
22	Natação Revezamento 4 x 50 metros Livre – masculino
23	Natação Revezamento 4 x 50 metros Livre - feminino

DUPLA

01	Tênis de Campo/Dupla Masculina
02	Tênis de Campo/Dupla Feminino
03	Tênis de Campo/Dupla mista
04	Truco
05	Dominó
06	Canastra

ANEXO III**CÓDIGO DE ÉTICA**

§ 1º Fica fazendo parte integrante deste regulamento o presente Código de Ética.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este código de ética é o conjunto das disposições que regem as edições dos Jogos FENACEF.

Art. 2º - Os atletas inscritos para participarem das disputas das edições dos Jogos FENACEF, serão considerados conhecedores deste código de ética e a ele se submeterão, sem qualquer reserva ou ressalva.

II - DOS JOGOS E SUAS FINALIDADES

Art. 3º - Os jogos promovidos pela FENACEF têm por finalidade congrega através do esporte, os aposentados, seus cônjuges e pensionistas da Caixa Econômica Federal, associado de uma AEA filiada à FENACEF, fortalecendo os laços de amizade e integração entre os mesmos.

Art. 4º - Constarão do programa dos jogos, por definição da FENACEF, o rol de modalidades esportivas e os atletas inscritos em cada uma delas.

Art. 5º - As normas, Regulamento Geral e Regulamentos Técnicos, serão estabelecidas pela FENACEF em conjunto com a comissão designada para organizar os jogos.

Art. 6º - As modalidades esportivas serão realizadas de acordo com as regras estabelecidas pela FENACEF, de acordo com o Regulamento Geral dos Jogos FENACEF.

§ 1º Havendo conflito entre os regulamentos mencionados prevalecerá o Regulamento Geral da FENACEF e, subsidiariamente, sobre temas não previstos no RGF, as regras oficiais adotadas pela Comissão de Arbitragem de cada modalidade esportiva.

III - DA DISCIPLINA

Art. 7º - Os participantes inscritos associados de uma AEA deverão respeitar os princípios disciplinares impostos pelo Regulamento Geral e por este Código, estando sujeitos às medidas cabíveis em caso de indisciplina.

Art. 8º - O atleta ou qualquer outro integrante da Delegação, que provocar distúrbios ou que venha desvirtuar a finalidade dos Jogos da FENACEF, estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento Geral.

§ Único: Os atletas assumirão responsabilidade por quaisquer atitudes ou distúrbios provocados pelos seus respectivos acompanhantes.

Art. 9º - Os atletas deverão se apresentar nos locais específicos de realização da competição em com que está inscrito e se identificar a mesa de controle com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos ao horário previsto para o início das mesmas.

§ 1º Nas modalidades individuais e duplas os atletas que incidirem em WO poderão continuar na competição, receberão a pontuação mínima nos jogos em questão, os atletas e a modalidade estarão suspensos da próxima edição dos Jogos da Fenacef.

§ 2º Nas modalidades coletivas, a equipe que incidir em WO continuará na competição receberá pontuação mínima no jogo em questão, a modalidade estará suspensa da próxima edição dos Jogos da Fenacef.

§ 4º - Os Dirigentes das AEAs, atletas, acompanhantes, convidados e prestadores de serviços, devem tratar com urbanidade e respeito os membros dos poderes sociais, da Comissão Organizadora, empregados da FENACEF e o pessoal terceirizado.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. É dever do atleta:

- I. Não usar linguagem imprópria;
- II. Não fazer uso exagerado de bebidas alcoólicas;
- III. Respeitar o seu próprio repouso e o dos demais integrantes da delegação;
- IV. Participar das atividades em que seja convocado, inclusive solenidades de abertura, desfile e encerramento;
- V. Apresentar-se no campo de jogo devidamente uniformizado;
- VI. Dirigir-se de forma adequada aos colegas, adversários, técnicos, equipes de arbitragem, dirigentes e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente nas atividades esportivas ou sociais.

Art. 11 – É dever do treinador:

- I. Respeitar os direitos, a dignidade e o valor de cada pessoa e tratar cada um igualmente, no contexto do esporte.
- II. Mostrar consistentemente elevados padrões de comportamento e aparência.
- III. Não usar linguagem imprópria.

Art.12 - O presente código de ética foi aprovado pela Diretoria Executiva da FENACEF em 21/05/2014, e homologado pelo Conselho Deliberativo em 22/07/2014.

Benedito Silvano Bonacordi
Diretor de Eventos

Edgard Antônio Bastos Lima
Presidente da Fenacef